



## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Sapienza – RS.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de arbitragens para eventos esportivos realizados pelo Departamento de Desporto durante o ano de 2024.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante o ano de 2024.

A contratação é necessária para a realização dos campeonatos municipais de futsal, futebol de campo e Handebol.

Necessitamos os serviços dos profissionais capacitados para que sejam realizados com eficiência e organização, com respeito às regras, condutas esportivas e disciplina os jogos dos campeonatos realizados no decorrer do ano.

Para a contratação de empresa para a prestação do serviço de arbitragem para o ano de 2024, estima-se que serão 718 jogos distribuídos para os campeonatos futsal, futebol de campo e Handebol no período de 28/04/2024 a 12/12/2024.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapienza, como se vê no Plano de Contratação Anual no período de Fevereiro daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Seguindo a solicitação das equipes que participam anualmente dos campeonatos, incluímos a modalidade de Futebol de Campo Categoria Veteranos.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

---

Os serviços da empresa especializada em arbitragem com profissionais capacitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **1) FUTSAL**

A empresa deverá apresentar uma relação listada de no mínimo 6 (seis) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), e no mínimo de 12 (doze) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade dos árbitros.

#### **2) FUTEBOL DE CAMPO**

A empresa deverá apresentar uma relação listada de no mínimo 8 (oito) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), e no mínimo de 12 (doze) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (Federação Gaúcha de Futebol). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade dos árbitros.

#### **3) HANDEBOL**

A empresa deverá apresentar uma relação listada de no mínimo de 5 (cinco) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGH (Federação Gaúcha de Handebol). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade dos árbitros.

Essas respectivas exigências visam garantir profissionais qualificados e atualizados para realizarem o serviço aqui pedido, tornando, com ordem, eficiência e equanimidade, os jogos dos campeonatos na qual atuarão como árbitros.





### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos conforme a tabela de jogos que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto para realizar com organização e pontualidade os jogos dos campeonatos - locais sujeitos a mudanças; manter a equipe de árbitros fardados com a devida roupa de arbitragem para identificação dos profissionais da área; portar os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de arbitragem; a empresa deverá fornecer a escala de árbitros com 24 horas de antecedência para a organizadora, para conferência de vínculo com a lista fornecida pela empresa;

Após reunião com as equipes envolvidas no campeonato e elaboração da tabela de jogos, a mesma será enviada por e-mail para a empresa responsável pelo fornecimento da equipe de arbitragem

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica (exigida sempre);

II – Técnica (cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

III – Fiscal, Social e Trabalhista (exigida sempre);

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência - exigida sempre / Balanço Patrimonial e Índices Econômicos - cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021);

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
028/2023	Arbitragem futsal	372	De 03/03/2023 a 08/12/2023
028/2023	Arbitragem Futebol de Campo	110	De 12/03/2023 a 03/12/2023

Em 2023 o valor de contratação de arbitragem segundo o contrato de prestação de serviço N. 035/2023 Cláusula 3.1 Lotes do 1 ao 11 foi de: R\$183.136,00

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas em arbitragem.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: QUALITY & CIA PRODUÇÃO MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.372.565/0001-14, localizada na Rua Eldorado, nº. 73, Bairro São Luiz, Município de Sapirola/RS, CEP: 93.806-604, legalmente representada neste ato pelo Sr. Carlos Roberto Antônio da Silva, portador do CPF nº 236.245.580-72, residente e domiciliado em Sapirola/RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa do Processo Administrativo Licitatório nº 017/2023, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8562/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapirola-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ de R\$ 479.700,00.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa do PNCP Licitacon, contratações anteriores do município.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8562/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para um bom desenvolvimento dos jogos dos campeonatos do ano de 2024, conforme as seguintes especificações:

Lote	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Data Pretendida	Justificativa
01	Arbitragem para o Futsal com 2 árbitros, 1 cronometrista e 1 anotador.	Serviço	346	29/04/2024 até 28/06/2024	Campeonato municipal de Futsal
02	Arbitragem para futsal de base com 1 árbitros, 1 cronometrista e 1 anotador	Serviço	152	09/09/2024 até 06/12/2024	Campeonato Municipal de Futsal de base
03	Arbitragem para o Campeonato futebol de Campo com 1 árbitro, 2 bandeiras, 1 mesário e 1 anotador.	Serviço	180	28/04/2024 até 27/10/2024	Campeonato Municipal de Campo
04	Arbitragem para Campeonato Feminino de Handebol com 2 árbitro, 1 cronometrista, 1 mesário e 1 anotador	Serviço	40	19/08/2024 até 18/10/2024	Campeonato Municipal de Handebol





A empresa deverá apresentar uma relação listada de no mínimo 6 (seis) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), e no mínimo de 12 (doze) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade dos árbitros.

A empresa deverá apresentar uma relação listada de no mínimo 8 (oito) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), e no mínimo de 12 (doze) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (Federação Gaúcha de Futebol). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade dos árbitros.

A empresa deverá apresentar uma relação listada de no mínimo de 5 (cinco) certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGH (Federação Gaúcha de Handebol). Os certificados devem ser apresentados juntamente com carteira de identidade dos árbitros.

A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos conforme a tabela de jogos que será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto para realizar com organização e pontualidade os jogos dos campeonatos - locais sujeitos a mudanças.

Manter a equipe de árbitros fardados com a devida roupa de arbitragem para identificação dos profissionais da área.

Portar os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de arbitragem;

- A empresa deverá fornecer a escala de árbitros com 24 horas de antecedência para a organizadora, para conferência de vínculo com a lista fornecida pela empresa.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens





da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, fazendo com que os jogos dos eventuais campeonatos ocorram de maneira organizada e justa.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto indicará servidores para atuarem como fiscal do objeto e fiscal financeiro do contrato.

Fiscal do objeto: SERGIO VANDERLEI DOS SANTOS MACHADO.





Fiscal financeiro: JUSSARA DE SOUZA CARVALHO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital (sempre que for necessário);
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato (sempre que for necessário);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados (sempre que for necessário);
- g) publicação e divulgação do edital e anexos (sempre que for necessário);
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
-------------------	----------------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Nenhum	Nenhum
--------	--------

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 15 de Fevereiro de 2024.

---

ROBERTA ELISABETH ROTHEN

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2024 15:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p65f9d800080b3>.  
POR MAICON RAFAEL DA SILVA EM 19/03/2024 15:50



---

MAICON RAFAEL DA SILVA

Diretor do Desporto / 16667-1

---

JUSSARA DE SOUZA CARVALHO

Fiscal financeiro